



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quinta-feira • 19 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 5230

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 110/2020 Processo Administrativo Nº 238/2020** - Empresa Bahia MEDIC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI.
- **Tomada de Preço Nº 020/2020 Processo Administrativo nº 0243/2020** - Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Creche Tio Rezinho, no Distrito de Encarnaç o, Pertencente a Rede Municipal de Ensino do Munic pio de Salinas da Margarida-Ba.
- **Termo de Adjudica o e Homologa o Tomada de Pre os Nº 020/2020** - Empresa: Agrupar2 Engenharia e Manuten o EIRELI.
- **Resumo de Contrato Nº 104/2020 Tomada de Pre o Nº 020/2020** - Contratado: Agrupar2 Engenharia e Manuten o EIRELI.
- **Tomada de Pre o Nº 021/2020 Processo Administrativo nº 0246/2020** - Objeto: Contrata o de empresa para presta o servi os para execu o de pavimenta o em paralelep edos e drenagem na Travessa Nauro Campos Localizado na Sede no Munic pio de Salinas da Margarida - Bahia.
- **Termo de Adjudica o e Homologa o Tomada de Pre os Nº 021/2020** - Empresa: Agrupar2 Engenharia e Manuten o EIRELI.
- **Resumo de Contrato Nº 103/2020 Tomada de Pre o Nº 021/2020** - Contratado: Agrupar2 Engenharia e Manuten o EIRELI.
- **Tomada de Pre o Nº 022/2020 Processo Administrativo nº 246/2020** - Objeto: Contrata o de Empresa para Presta o Servi os para Execu o de Pavimenta o em Paralelep edo e drenagem nas ruas A, B, C, D e E no Bairro/Loteamento Novo Para so localizado na Sede do Munic pio de Salinas da Margarida (BA).
- **Termo de Adjudica o e Homologa o Tomada de Pre os Nº 022/2020** - Empresa: Agrupar2 Engenharia e Manuten o EIRELI.
- **Resumo de Contrato Nº 109/2020 Tomada de Pre o Nº 022/2020** - Contratado: Agrupar2 Engenharia e Manuten o EIRELI.

Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de outubro de 2020, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº nº11.334.416.416/0001-62, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde **JANICE AMADO DE JESUS SANTOS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº01422643 SSP BA e CPF (MF) nº 294.860.505-97 e pelo Prefeito Sr. **Wilson Ribeiro Pedreira**, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120, de 11/04/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020/SRP**, conforme homologação em **03/06/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ: 15.229.287/0001-01, localizado a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi - BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Micael Santos Pereira Freitas**, portador da CPF nº CPF: 126.321.450-9 SSP/BA, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para **aquisição futura e eventual de medicamentos para auxílio no tratamento em caso de infecção com sintomas de COVID -19, no Município de Salinas da Margarida**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APR	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
6	Azitromicina 500mg	COMP	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00	GEOLAB
Totalizando R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Planejamentos



2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 06 (seis) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento de medicamento à população.



CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93,




PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO


subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Salinas da Margarida, 29 de outubro de 2020



MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito


O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JANICE AMADO DE JESUS SANTOS


BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELIC
NPJ 15.229.287/0001-01
Micael Santos Pereira Freitas
CPF nº: 037.655.005-858
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 03020791570

NOME: 
CPF: 971.021.645-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020
Processo Administrativo nº 0243/2020

Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Creche Tio Rezinho, no distrito de Encarnação, pertencente a Rede Municipal de Ensino do Município de Salinas da Margarida-Ba.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, acatando o resultado apresentado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação e **ADJUDICA** o objeto para a empresa: **AGRUPAR2 ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.409.304.0001-75 localizada na Rua Jacobina, 64, Rio Vermelho, Salvador, Totalizando **R\$ 210.436,61 (duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções na Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,
Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Salinas da Margarida-Ba, 13 de novembro de 2020.

Wilson Ribeiro Pedreira
Prefeito

Resumos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESUMO DE CONTRATO Nº 104/2020		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO	Nº 020/2020
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA	
CONTRATADO:	AGRUPAR2 ENGENHARIA E MANTENÇÃO EIRELI	
CNPJ/CPF:	24.409.304.0001-75	
OBJETO:	Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Creche Tio Rezinho, no distrito de Encarnação, pertencente a Rede Municipal de Ensino do Município de Salinas da Margarida-Ba	
VALOR TOTAL:	Totalizando R\$ 210.436,61 (duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).	
VIGÊNCIA:	120 (cento e vinte) dias	
ASSINATURA:	13 de novembro de 2020	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	UNIDADE: 05 PROJETO/ATIVIDADE: 1004 ELEMENTO: 33.90.39.00 Fonte: 04/19	
Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal de Salinas da Margarida		

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020
Processo Administrativo nº 0246/2020

Objeto: **Contratação de empresa para prestação serviços para execução de pavimentação em paralelepípedos e drenagem na Travessa Nauro Campos localizado na Sede no Município de Salinas da Margarida - Bahia.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, acatando o resultado apresentado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação e **ADJUDICA** o objeto para a empresa: **AGRUPAR2 ENGENHARIA E MUNUTENÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.409.304.0001-75 localizada na Rua Jacobina, 64, Rio Vermelho, Salvador, Totalizando **R\$ 113.134,07** (cento e treze mil, cento e trinta e quatro reais e sete centavos).

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções na Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,
Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Salinas da Margarida-Ba, 11 de novembro de 2020.

Wilson Ribeiro Pedreira
Prefeito

Resumos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESUMO DE CONTRATO Nº 103/2020	
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
CONTRATADO:	AGRUPAR2 ENGENHARIA E MUNUTENÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF:	24.409.304.0001-75
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação serviços para execução de pavimentação em paralelepípedos e drenagem na Travessa Nauro Campos localizado na Sede no Município de Salinas da Margarida - Bahia.
VALOR TOTAL:	Totalizando R\$ 113.134,07 (cento e treze mil, cento e trinta e quatro reais e sete centavos).
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias
ASSINATURA:	12 de novembro de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :	UNIDADE: 07 PROJETO/ATIVIDADE: 1011 ELEMENTO: 44.90.51.00 Fonte: 42 / 00
Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal de Salinas da Margarida	

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2020
Processo Administrativo nº 246/2020

Objeto: **Contratação de empresa para prestação serviços para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem nas ruas A, B, C, D e E no Bairro/Loteamento Novo Paraíso localizado na Sede do Município de Salinas da Margarida (BA).**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, acatando o resultado apresentado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação e **ADJUDICA** o objeto para a empresa: **AGRUPAR2 ENGENHARIA E MUNUTENÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.409.304.0001-75 localizada na Rua Jacobina, 64, Rio Vermelho, Salvador, Totalizando **R\$ 259.151,92 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções na Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,
Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Salinas da Margarida-Ba, 17 de novembro de 2020.

Wilson Ribeiro Pedreira
Prefeito

Resumos de Contratos



RESUMO DE CONTRATO Nº 109/2020	
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO Nº 022/2020
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
CONTRATADO:	AGRUPAR2 ENGENHARIA E MUNUTENÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF:	24.409.304.0001-75
OBJETO:	Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Creche Tio Rezinho, no distrito de Encarnaç�o, pertencente a Rede Municipal de Ensino do Munic�pio de Salinas da Margarida-Ba
VALOR TOTAL:	Totalizando R\$ 259.151,92 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).
VIG�NCIA:	150 (cento e cinquenta) dias
ASSINATURA:	17 de novembro de 2020
DOTA�O ORÇAMENTARIA:	UNIDADE (S): 07 ATIVIDADE (S): 1011 ELEMENTO (S): 44.90.51.00 FONTE (S): 42/00
Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal de Salinas da Margarida	